PROJETO DE LEI Nº 115 / DE 2024, EM 06 NOVEMBRO DE 2024.

APROVADO
EM: 14 / 11 / 2024
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

"INSTITUI A FEIRA DAS COMUNIDADES NO DISTRITO DE SIUPÉ, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Faço saber que o plenário da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Feira das Comunidades" no Distrito de Siupé, no Município de São Gonçalo do Amarante a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A Feira das Comunidades tem como objetivos:

I. Valorizar a comercialização dos produtos oriundos da agricultura Local;

II. Promover a geração de renda para os feirantes;

III. Fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico da região

IV. Promover a inclusão social e o fortalecimento do vínculo comunitário entre os moradores.

Art. 3º Durante a Feira das Comunidades, o Município poderá realizar e fomentar eventos como:

I. Vendas de produtos artesanais e agrícolas;

II. Competições entre as barracas participantes;

III. Atividades culturais, incluindo shows, apresentações e exposições.

IV. Competições esportivas e recreativas.

V. Desfiles de jovens e idosos para levar o título de "Miss Feira das Comunidades"

O parágrafo único: o rol de atividades e eventos descritos no capcut deste artigo é meramente exemplificativo e poderá ser ampliado conforme a necessidade e a viabilidade.

Art. 4º O Município de São Gonçalo do Amarante- CE junto poderá contar com a Colaboração de entidades públicas e privadas, bem como a participação das Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e de organizações da sociedade civil, nos termos da Legislação vigente.

RECEBIDO EM
06 / 11 / 2024
10 : 00

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, que deverá estabelecer normas complementares á sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

José Iranildo de Morais Souza (Canoa)

UNIÃO BRASIL

Vereador

JUSTIFICATIVA

A "Feira das Comunidades" tem como finalidade promover a integração social e o fortalecimento das relações entre os moradores do Distrito de Siupé, valorizando a identidade cultural e a diversidade das comunidades locais. A realização anual deste evento proporcionará uma plataforma para que agricultores, artesãos e pequenos empreendedores e empresários possam comercializar seus produtos, gerando oportunidades de renda e contribuindo para a economia local.

Além de estimular a comercialização dos produtos da agricultura familiar e do artesanato, a Feira também visa fomentar o turismo na região, atraindo visitantes que poderão conhecer as tradições e a cultura local. A realização de atividades culturais, como shows, apresentações e exposições, não apenas enriquece a programação do evento, mas também valoriza os talentos locais, proporcionando um espaço de visibilidade para artistas e grupos culturais da comunidade.

A inclusão de competições esportivas e recreativas é uma estratégia para promover a convivência e a participação ativa de todas as faixas etárias, incentivando a prática de esportes e o fortalecimento do espírito comunitário. Os desfiles, como o concurso de "Miss Feira das Comunidades", representam uma forma lúdica de celebração e reconhecimento da diversidade entre os jovens e os idosos, contribuindo para a inclusão social.

A flexibilidade prevista na redação do projeto permite que o evento se adapte às necessidades e interesses da comunidade ao longo do tempo, garantindo que novas atividades possam ser incorporadas conforme a demanda e as oportunidades que surgirem. Isso assegura que a "Feira das Comunidades" se mantenha dinâmica e atraente, promovendo uma experiência rica e diversificada para todos os participantes.

Expostas as razões determinadas da iniciativa, conto com o apoio dos nobres Vereadores (as) desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto.

José Iranildo de Morais Souza (Canoa)

UNIÃO BRASIL

Vereador